PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu 26 Minas Gerais

LEI Nº 3.017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação da ponte Paulo Rossato, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A ponte construída na região da Batalha na Rodovia PTU 250 de travessia sobre o Rio Escuro, passa a denominar-se ponte Paulo Rossato.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências para colocação da placa de homenagem, ficando também facultado à família do homenageado tomar as providências cabíveis para a colocação da placa nominativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de dezembro de 2013.
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraparacatu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 07 / 01 / 14
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.01.01.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26 / 12 / 13, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL